

2016

Pauta da 20ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

24/05/2016



PAUTA

20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24/05/2016, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 018/2016, de 17/05/2016.
- Leitura da Mensagem de Lei nº 018/2016, oriunda do executivo municipal – Encaminha Veto ao Autógrafo de lei nº 020/2016;
- Leitura da Mensagem de Lei nº 019/2016, oriunda do executivo municipal – Encaminha Veto ao Autógrafo de lei nº 021/2016;
- **Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:**
 - **Projeto de Lei nº 026/2016**, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o **Programa Lei Seca Jovem**, com o objetivo de frear o consumo de álcool entre crianças e adolescentes e dá outras providências”.
 - **Requerimento nº 037/2016** - Providências para reforçar a pintura dos quebra-molas e das faixas de pedestres em toda a cidade de Ipameri;
 - **Requerimento nº 038/2016** - Providências para adequação da faixa de pedestres com o ponto de acessibilidade em frente à Agência da Caixa Econômica Federal;
- **Convidar o Vereador Walter Silgail para apresentar seus trabalhos:**
 - **Requerimento nº 040/2016** - Operação tapa buraco, na Rua Nova Roma no Alto da Boa Vista.



PAUTA

- **Requerimento nº 041/2016** - Patrolamento da estrada da Região da Minica, que liga o município de Ipameri a Campo Alegre de Goiás;
- **Requerimento nº 042/2016** - Operação tapa buraco, na Rua Guarani na Vila Dona Nilza, na parte que fica acima do trevo.

•**Convidar a Vereadora Luísa Pires Caixeta para apresentar seus trabalhos:**

- **Projeto de Lei nº 027/2016**, que Institui o “**Dia do Ciclismo**” no Município de Ipameri-GO e dá outras providências;
- **Requerimento nº 039/2016** - Em caráter de urgência, a manutenção de 03 (três) pontes, localizadas na Região da Encruzilhada, sendo uma próxima à fazenda “Boa Esperança”, de propriedade dos Sr. César, e as outras, respectivamente próximas às propriedades dos Senhores Raimundo e Donizete Estrela.

•**Convidar o Vereador Renato Furtado para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 043/2016** - Que seja encaminhado a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, um Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “**AMIGO DAS NASCENTES**”, e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

•**Convidar o Vereador Delci Elias para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 044/2016** - Em caráter de urgência a instalação de iluminação pública na Praça do CICADD no Conjunto Waldemar Ceva na Vila Domingues.
- **Requerimento nº 045/2016** - Em caráter de urgência, a limpeza pública, roçagem e operação tapa-buracos do Bairro Romeu de Carvalho e do Conjunto Duque de Caxias.

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



PAUTA

•**Convidar o Vereador Roni para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 046/2016** - Reforma e iluminação da Quadra Poliesportiva “Heleno Fernandes” da Escola Municipal Godofredo Perfeito.
- **Requerimento nº 047/2016** - Limpeza e nivelamento para construção de calçada ao redor do Colégio Universitário/Uni júnior e Centro Comunitário São Judas Tadeu – Bairro Dom Vital.

•**Convidar o Vereador Alan para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 048/2016** - Que seja providenciado, em caráter de urgência, a troca de lâmpadas no distrito de Domiciano Ribeiro.

•**Convidar o Vereador Luciano Carneiro para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 049/2016** - Novo projeto de construção de Quadras Poliesportivas para as Escolas Estaduais: “Michele Santinoni e “José Costa Paranhos”.

3. ORDEM DO DIA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 021/2016**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômico à entidade que menciona e dá outras providências”;
- Colocar em 2ª votação o Projeto de Lei nº 023/2016, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que dá nova redação no art. 100 da Lei Municipal nº 446/1991 e art. 161 da Lei Municipal nº 2.720/2009.

Discussão e votação dos Requerimentos e/ou Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da tribuna o Deilson F. Cirino, para expor sobre o reajuste dos vereadores;
- Convidar para fazer uso da tribuna o Sr. Rogério dos Santos Silva, para expor sobre o projeto de lei de iniciativa popular;



PAUTA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Junho: 7, 8, 14, 21 e 28 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, instituir o Programa Educação Comunitária. (Lei Municipal nº 2.511/2005).
- O Poder Público Municipal promoverá, com a participação da sociedade e do Conselho Municipal de Entorpecentes, eventos para o combate ao “**CRACK**”, como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.. (Lei Municipal nº 2.917/2013).
- O Programa “**Sangue é Vida**”, no âmbito do município de Ipameri, com o objetivo de desenvolver a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos oficiais de saúde ou conveniados. (Lei Municipal nº 2.360/2003).



Para meditar

“A verdade possui três estágios: Primeiro é ridicularizada. Depois, rejeitada com violência. Por fim, é aceita como sendo evidente por si própria.

(Arthur Schopenhauer)

24 de maio – “Dia do Telegrafista”.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM Nº.: 018/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Apresento a essa Egrégia Câmara as razões de veto ao Autógrafo nº.: 020/2016, que dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para a legislatura de 2017 a 2020, a saber:

1º - Considerando que o momento econômico de nosso país merece certa cautela;

2º - Considerando os inúmeros problemas financeiros que vivenciamos, o que evidencia uma crise econômica, sem perspectiva de melhorias a curto e médio prazo;

3º - Considerando que a arrecadação do município vem caindo consideravelmente mês a mês;

4º - Considerando que, se aprovado, o projeto em questão causará transtornos econômicos nos cofres públicos do município, a partir do ano de 2017.

Estas, são as razões que me levaram a vetar, na íntegra o referido projeto.

Contando com a compreensão de V.Exa. e dos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis, espero que a presente proposição seja acolhida.

Cordialmente,

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI N°. 020/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Eu, Prefeita Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições, faço saber a todos que **VETO** integralmente o Autógrafo de Lei n°. 020/2016, de 11 de maio de 2016, posto o mesmo ser contrário ao interesse público, nos termos do Art. N°. 059, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Ipameri, 23 de maio de 2016.



DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM Nº.: 019/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Apresento a essa Egrégia Câmara as razões de veto ao Autógrafo nº.: 021/2016, que dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos, para a legislatura de 2017 a 2020, a saber:

1º - Considerando que o momento econômico de nosso país merece certa cautela;

2º - Considerando os inúmeros problemas financeiros que vivenciamos, o que evidencia uma crise econômica, sem perspectiva de melhorias a curto e médio prazo;

3º - Considerando que a arrecadação do município vem caindo consideravelmente mês a mês;

4º - Considerando que, se aprovado, o projeto em questão causará transtornos econômicos nos cofres públicos do município, a partir do ano de 2017.

Estas, são as razões que me levaram a vetar, na íntegra o referido projeto.

Contando com a compreensão de V.Exa. e dos Nobres Edis que compõem essa A. Casa de Leis, espero que a presente propositura seja acolhida.

Cordialmente,

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI N.º.: 021/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Eu, Prefeita Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições, faço saber a todos que **VETO** integralmente o Autógrafo de Lei n.º.: 021/2016, de 11 de maio de 2016, posto o mesmo ser contrário ao interesse público, nos termos do Art. N.º.: 059, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Ipameri, 23 de maio de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o poder executivo a criar o programa “Lei Seca Jovem”, com o objetivo de frear o consumo de álcool entre crianças e adolescentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Instituir o “**Programa de Lei Seca Jovem**”, com o objetivo de frear o consumo de álcool entre crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O “**Programa Lei Seca Jovem**”, tem como objetivo realizar uma fiscalização rigorosa, incluindo bares, restaurantes, praças, festas tradicionais e outros afins, com cooperação conjunta dos órgãos públicos fiscalizadores, e de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando assegurar a implementação do **Programa Lei Seca Jovem**.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Ney dos Reis Dias
Presidente



REQUERIMENTO Nº 037/2016

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** solicitar:

Providências para reforçar a pintura dos quebra-molas e das faixas de pedestres em toda a cidade de Ipameri.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio, tem por base a solicitação de moradores e motoristas que transitam pelas ruas da cidade de Ipameri, tendo em vista a pintura apagada nas faixas de pedestres e quebra-molas, dificultando a visualização dos motoristas.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de Maio de 2016.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 038/2016

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Providências para adequação da faixa de pedestres com o ponto de acessibilidade em frente à Agência da Caixa Econômica Federal.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio, tem por base a necessidade de adequação da faixa de pedestres com a rampa de acesso à Agência da Caixa Econômica Federal.

Nota-se que a referida faixa de pedestres, encontra-se em local inacessível, dificultando o deslocamento por parte de pedestres com restrições de mobilidade.

Corroborando o referido requerimento, confira-se o texto da Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade).

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 040/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a Secretaria de Infraestrutura, solicitar:

Operação tapa buraco, na Rua Nova Roma no Alto da Boa Vista.

JUSTIFICATIVA: Essa medida se faz necessário, pelo fato de que o asfalto nesta rua se encontra com vários buracos e os moradores estão reivindicando este benefício, a fim de evitar que o problema se torne maior, causando transtorno e insatisfação à comunidade residente neste endereço.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês Maio de 2016.

Walter Willian Silgail
Vereador



REQUERIMENTO Nº 041 /2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Patrolamento da estrada da Região da Minica, que liga o município de Ipameri a Campo Alegre de Goiás.

JUSTIFICATIVA: Essa medida se faz necessário, uma vez que a estrada está sem condições de tráfego, dificultando a vida dos moradores dessa região, trazendo perigo e transtorno.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês Maio de 2016.

Walter Willian Silgail
Vereador



REQUERIMENTO Nº 042/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a Secretaria de Infraestrutura, solicitar:

Operação tapa buraco, na Rua Guarani na Vila Dona Nilza, na parte que fica acima do trevo.

JUSTIFICATIVA: Essa medida se faz necessário, pelo fato de que o asfalto neste trecho que fica acima da Rodovia, está intransitável, com diversos buracos. Vale ressaltar que alguns moradores estão tapando os buracos com terra para amenizar o problema, que vem causando transtorno e perigo para o tráfego de veículos e pedestres que residem nessas imediações.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês Maio de 2016.

Walter Willian Silgail
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Institui o “**Dia do Ciclismo**” no Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ipameri, o “**Dia do Ciclismo**”.

Art. 2º - O “**Dia do Ciclismo**” será celebrado sempre no segundo sábado de setembro de cada ano, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 3º - São os objetivos deste dia:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada na realização do “**Dia do Ciclismo**”.

Art. 5º - Os demais atos necessários ao cumprimento e à realização da semana prevista nesta lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 039/2016

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Executivo solicitar:

Em caráter de urgência, a manutenção de 03 (três) pontes, localizadas na Região da Encruzilhada, sendo uma próxima à fazenda “Boa Esperança”, de propriedade dos Sr. César, e as outras, respectivamente próximas às propriedades dos Senhores Raimundo e Donizete Estrela.

JUSTIFICATIVA: As condições das referidas pontes não são satisfatórias, devido a infraestrutura das mesmas estarem em péssimas condições de utilização, o que está dificultado e prejudicando o tráfego de veículos, bem como colocando em risco a vida dos usuários que por ali trafegam.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

Luisa Pires Caixeta Pires
Vereadora Luisa da Auto Escola



REQUERIMENTO Nº 043/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao Poder Executivo Municipal, solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, um Projeto de Lei que institui o Programa Municipal “AMIGO DAS NASCENTES”, e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha interferência, vista também criar políticas públicas de preservação das nascentes do nosso município.

Há tempos que a questão ambiental deixou de ser retórica e preocupação exclusiva dos ambientalistas. Estudos e pesquisas científicas apontam para a crescente necessidade de ações concretas que assegurem a sobrevivência e o equilíbrio da fauna e flora no planeta. Elemento essencial para a vida, a água é um bem escasso não renovável: apenas um por cento de todo o volume do planeta é passível de consumo. Assim, é imperativo que se lancem mão de todos os instrumentos para assegurar a sua qualidade e quantidade para as necessidades dos seres vivos.

O uso de produtos químicos no campo e nas cidades, a exploração sem controle de poços e sistemas de irrigação comprometem a cada dia os lençóis freáticos e os reservatórios.

Independentemente de leis ambientais que já disciplinam tais atividades, é também missão do poder público levar conscientização e – nesse



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

esforço universal – reconhecer e recompensar quem zela por este valioso patrimônio mineral.

Ipameri poderá ser referência na preservação das fontes naturais de água, por meio do reconhecimento e incentivo aos proprietários de terras pelas quais passam córregos e rios ou nas quais existam nascentes.

E no momento em que se avizinha a discussão, por toda a sociedade Ipamerina, proteger as nascentes e o que resta da vegetação no entorno de tais mananciais é condição indispensável para o futuro da nossa cidade, bem como para as novas gerações.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Renato Furtado

Vereador Renato Fisioterapeuta



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 006/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Institui o Programa Municipal **AMIGO DAS NASCENTES**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal **AMIGO DAS NASCENTES**, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade das águas e assegurar a disponibilidade dos recursos hídricos por meio da mobilização da sociedade civil para o cuidado e a conservação das nascentes e áreas de cabeceiras em território municipal.

§1º – Entende-se por nascente toda a área compreendida a um raio de 50 metros do ponto de afloramento do lençol freático (olho d'água).

§2º - As diretrizes, os mecanismos e a sistemática de implementação do Programa **AMIGO DAS NASCENTES**, bem como a sua fiscalização e gestão, serão objeto de regulamentação específica mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º – O Programa **AMIGO DAS NASCENTES**, observado o disposto nos princípios e fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, no Inciso II do art. 3º da Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 e nas demais legislações vigentes, tem como diretrizes:

I – proteger as nascentes e olhos d'água do Município, com vistas à manutenção do equilíbrio natural e da vida aquática, evitando a degradação, a poluição e a agressão contra áreas ambientalmente sensíveis e vulneráveis;

II - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;

III – estimular a participação da sociedade civil na gestão dos recursos hídricos buscando desenvolver uma cultura de cuidado com a água;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

IV – envolver a iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão de ações de proteção, preservação, conservação e recuperação ambiental de nascentes e olhos d'água;

V – promover a integração das ações do Programa com os demais programas, planos, políticas e projetos relacionados ao meio ambiente no Município.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO,
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 3º – O Programa **AMIGO DAS NASCENTES** terá a sua implantação vinculada às seguintes instituições:

I – um **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**, responsável pela estruturação, administração e controle do Programa;

II – um **ADOTANTE** para cada nascente ou olho d'água que será o responsável pela manutenção da área promovendo ações de recuperação ou conservação ambiental bem como atividades de educação ambiental.

III – um ou mais **APOIADORES**, para o financiamento e apoio às ações de proteção e conservação de cada nascente ou olho d'água objeto do Programa.

Art. 4º – Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos assim qualificada como **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**, as competências relacionadas à implementação, administração e coordenação da execução do Programa **AMIGO DAS NASCENTES**, em particular no que concerne às atividades relativas ao acompanhamento executivo, organização e supervisão geral.

§1º - A atribuição de **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** poderá ser repassada para a prestadora de serviços de saneamento do município responsável pelo abastecimento de água da cidade.

§2º - As atribuições e competências do **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** do Programa **AMIGO DAS NASCENTES**, conforme disposição do *caput* deste artigo, são as seguintes:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

I – elaborar os procedimentos e formas processuais para a viabilização do Programa no âmbito municipal, incluindo mecanismos de análise e aprovação de propostas e projetos, sistemática de monitoramento, avaliação e fiscalização das ações;

II – efetuar o planejamento das ações do Programa, em função das especificidades locais, das características ambientais, da mobilização institucional, das fontes de recursos e da situação jurídico-legal das áreas abrangidas;

III - fomentar parcerias com instituições afins e buscar captar recursos para financiar as ações e atividades do Programa, supervisionando e coordenando a sua aplicação;

IV – manter uma estrutura administrativa e de escritório compatível com as demandas do Programa além de gerir, acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das ações e atividades previstas;

V - zelar pela manutenção do Programa, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis, os planos e políticas setoriais municipais e as normas ambientais vigentes;

VI - autorizar a participação da iniciativa privada, proprietários de terras, organizações civis e comunidades locais no planejamento, implantação e gestão das ações do Programa;

VII – Fornecer parecer técnico que delimite a área de abrangência da nascente e que oriente o **ADOTANTE** quanto às medidas cabíveis de manutenção, recuperação e conservação da nascente adotada;

VIII - incentivar a participação das organizações técnicas de ensino e de pesquisa com interesse no Programa para promover o desenvolvimento tecnológico para a proteção das nascentes e olhos d'água;

IX - gerenciar a administração de convênios e contratos afetos à viabilização do Programa;

X - prover mecanismos de divulgação e disponibilização a toda sociedade de dados e informações sobre os resultados do Programa;

XI – Caso o **ADOTANTE** não seja o proprietário da terra a ser adotada, consultar o proprietário e verificar seu interesse formalizando por escrito a permissão da adoção em sua terra.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

XII – manter cadastro atualizado dos **ADOTANTES** e **APOIADORES** participantes do Programa.

XIII – promover o intercâmbio de informações entre os **ADOTANTES** e **APOIADORES** e estimular a criação de uma rede municipal de proteção de nascentes e áreas de cabeceira;

§3º - Os recursos para a implementação das atividades definidas no **PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE** serão de responsabilidade dos **ADOTANTES** e **APOIADORES**, cabendo ao **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** contribuir na captação de recursos financeiros e articulação de parcerias bem como na manutenção da estrutura administrativa necessária para o bom funcionamento do Programa.

Art. 5º – Os **ADOTANTES** serão pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, que terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – promover ações de manutenção, recuperação e conservação ambiental nas nascentes adotadas de acordo com a orientação técnica oferecida pelo **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** no **PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE**;

II – planejar e dirigir ações de educação ambiental e mobilização para a informação da população sobre a importância da conservação de áreas de cabeceira e nascentes para a manutenção da vida no planeta;

III – buscar outras pessoas físicas ou jurídicas para se tornarem **APOIADORES** da nascente, viabilizando o financiamento das ações de recuperação, educação e mobilização;

IV – Organizar as informações relacionadas ao andamento dos trabalhos e ações na sua área de abrangência, reportando para o **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** os resultados e avanços na conservação da nascente;

V – contribuir com o **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** na disseminação e divulgação das boas práticas e resultados das ações implementadas.

§1º - O reconhecimento de pessoas físicas ou jurídicas como **ADOTANTES** é de competência exclusiva do **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**.

§2º - São exemplos de ações que os **ADOTANTES** poderão desenvolver em sua(s) nascente(s) de acordo com a orientação do **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**: plantio de mudas de espécies nativas, cercamento da área, monitoramento da qualidade da água através de kits de monitoramento, atividades de educação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

ambiental com escolas e comunidades vizinhas às nascentes, mutirões de limpeza de nascentes e rios, promoção de atividades culturais que mostrem os outros valores e sentidos da água.

Art. 6º - Os **APOIADORES** serão órgãos, entidades ou indivíduos, pessoas físicas ou jurídicas, que sejam identificadas com a defesa de interesses das comunidades e dos recursos hídricos e que estejam dispostos a colaborar com recursos financeiros, serviços ou doação de materiais para a manutenção de uma ou de um conjunto de nascentes.

**CAPÍTULO III
DO PROGRAMA AMIGO DAS NASCENTES**

Art. 7º - O Programa **AMIGO DAS NASCENTES** será estruturado e implementado pela Prefeitura Municipal a partir:

- I – da identificação das nascentes ou olhos d'água em território municipal, de especial interesse para a proteção ambiental;
- II – do planejamento e implementação de ações destinadas à recuperação, preservação e conservação das nascentes;

**SEÇÃO I
DA IDENTIFICAÇÃO DAS NASCENTES**

Art. 8º – O processo de identificação das nascentes ou olhos d'água em território municipal apoiar-se-á nos estudos, diagnósticos, planos, projetos, programas e políticas municipais relacionadas à proteção, manejo ou destinação dessas áreas ou das bacias hidrográficas nas quais estão inseridas.

§1º - O órgão executivo gestor manterá banco de dados sobre as nascentes e olhos d'água do Município, reunindo informações sobre localização, características físicas, bióticas e antrópicas, problemas ambientais verificados, situação jurídico-institucional e fundiária e demais aspectos de relevante interesse para a proteção ambiental.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

§2º - Para a estruturação do banco de dados das nascentes, o órgão executivo gestor se integrará com os demais órgãos e Secretarias Municipais, podendo receber contribuições e informações, de forma voluntária, de entidades de ensino e pesquisa e do público em geral.

§3º - Na inexistência de bases de dados ou cartografia pré-existente associada às nascentes, o Município, na figura do órgão executivo gestor, poderá selecionar áreas de intervenção com base em propostas de Adotantes ou Apoiadores, desde que sejam conhecidas as suas características locacionais e hidrográficas e que haja visita à área para inspeção das condições locais.

§4º - O Poder Público assegurará mecanismos de atualização das bases de dados e mapas para a inclusão das nascentes nas estratégias de preservação ambiental do Município, colaborando para a ampliação do Programa e para a melhoria dos processos e sistemas de planejamento e gestão ambiental municipal.

SEÇÃO II

DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E OLHOS D'ÁGUA

Art. 9 – O Órgão Executivo Gestor, na qualidade de coordenador e organizador do Programa, definirá, com base nas informações do banco de dados de nascentes e no mapeamento correspondente, os critérios de priorização das áreas a serem beneficiadas com o Programa.

Art. 10 – A priorização das áreas objeto de intervenção constará do banco de dados das nascentes referido no §1º do art. 8º desta lei.

Parágrafo Único - A priorização referida no *caput* será indicativa, aplicável aos adotantes ou apoiadores que não apresentarem propostas de atuação em áreas específicas mas que se demonstrarem interessados em participar do Programa.

Art.11 - A escolha ou adoção de nascentes em terra pública ou privada não dará o direito a qualquer tipo de uso e ocupação dessa área.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

§ 1º - A adoção de nascentes em terra particular somente será permitida com a anuência por escrito do proprietário.

§ 2º - As ações necessárias para essa anuência serão responsabilidade do adotante.

Art. 12 – A seleção de áreas, proposta pelo Adotante ou indicadas pelo **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**, dependerá de prévia visita à área sugerida com o objetivo de atestar a sua elegibilidade

Art. 13 – Após a visita à nascente pretendida e a verificação da elegibilidade da adoção o **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** irá elaborar um documento contendo:

- I – Identificação do(s) Adotante(s);
- II – Identificação do(s) Apoiador(s) (se houver);
- III – Dados de Localização da Área e Mapas em Escala Compatível;
- IV – Diagnóstico Sintético dos Aspectos Físico, Bióticos e Antrópicos relevantes;
- V – Ações Planejadas;
- VI – Fontes de Recursos;
- VII – Sistemática de Monitoramento e Avaliação dos Resultados.

§1º - O documento de referência será denominado **PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE**, que será assinado pelo Adotante sendo reconhecido como o instrumento formal de início do programa na área em questão.

§ 2º - O **PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE** será simplificado e elaborado pelo Órgão Executivo Gestor.

Art. 14 – A assinatura do **PLANO DE PROTEÇÃO DA NASCENTE** pelo Adotante, ensejará a emissão de um “**CERTIFICADO DE ADOÇÃO DE NASCENTE**”, estando a partir desse momento autorizado a proceder às atividades que garantam a recuperação, preservação ou conservação da nascente ou olho d’água.

§1º - caso a nascente que está sendo adotada não possuir um nome pelo qual já é conhecida na região é facultado ao Adotante escolher um nome para esta nascente desde que previamente aprovado pelo Órgão Executivo Gestor;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

§2º - O **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** visitará as atividades desenvolvidas pelo Adotante ao menos uma vez ao ano orientando em casos de equívocos na implantação das atividades previstas no Plano de Proteção da Nascente.

Parágrafo Único - O Certificado de que trata o caput será emitido pelo **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** e será válido pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser anulado caso o Adotante não cumpra com as obrigações e responsabilidades a eles inerentes.

Art. 15 – O candidato a **APOIADOR** ao procurar o **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** deve declarar a natureza do apoio que está disposto a doar para a manutenção de uma nascente ou conjunto de nascentes e o período pelo qual quer se tornar um apoiador.

§1º - O Órgão Executivo Gestor irá manter uma listagem com todas as nascentes passíveis de apoio e a necessidade de cada uma delas.

§2º - cabe ao Órgão Executivo Gestor aprovar o Apoio de uma pessoa física ou jurídica para uma nascente;

§3º - Uma vez feita a primeira doação de equipamento, bem ou serviço para a nascente de sua escolha o Apoiador receberá um **CERTIFICADO DE APOIADOR DA NASCENTE** emitido pelo Órgão Executivo Gestor.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os **ADOTANTES** ou **APOIADORES** não poderão, para efeito de elegibilidade no Programa **AMIGO DAS NASCENTES**, estar envolvidos em processos administrativos, policiais e judiciais relacionados a crimes contra o meio ambiente, motivo pelo qual serão impedidos de participar do Programa.

Parágrafo Único – O impedimento ou desligamento, nas condições expressas no *caput*, serão efetuadas de forma discricionária pelo **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**, a qualquer momento e com comunicação prévia.

Art. 17 - Os **ADOTANTE** e **VOLUNTÁRIOS** poderão ser impedidos ou desligados do Programa **AMIGO DAS NASCENTES**, a critério do **ÓRGÃO**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

EXECUTIVO GESTOR, quando não atenderem os prazos estipulados, não cumprirem as ações planejadas sob suas responsabilidades e por outras ações devidamente justificadas.

Art. 18 - O **ADOTANTE** ou **VOLUNTÁRIO** poderá sugerir outras ações que garantam o atendimento dos objetivos propostos por este Programa, desde que encaminhadas para o **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR** com vistas à aprovação, observados os termos desta lei.

Art. 19 - Os resultados de avaliações de desempenho e de outros documentos, julgados relevantes pelo **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**, serão objeto de ampla divulgação, como forma de possibilitar o seu acompanhamento pela sociedade.

Art. 20 – A aprovação do Programa será publicada em diário oficial do município, por ocasião da sua celebração, revisão, rescisão ou renovação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua assinatura.

Art. 21 - A adequação da estrutura administrativa, operacional e funcional do **ÓRGÃO EXECUTIVO GESTOR**, necessária para o desempenho do conjunto de ações e atividades que lhe são delegadas pelo presente instrumento, será explicitada na forma de regulamento próprio, no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Renato Furtado
Vereador



REQUERIMENTO Nº 044/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** solicitar:

Em caráter de urgência a instalação de iluminação pública na Praça do CICADD no Conjunto Waldemar Ceva na Vila Domingues.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio visa proporcionar maior segurança e tranquilidade aos moradores daquela região e ainda promover segurança também aos pedestres que por ali se encontram. Vale lembrar que a referida Praça acima citada se localiza ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima e nas proximidades do CICADD e da Creche Nívea.

Ressalto ainda que devido o local está muito escuro tem se tornado um atrativo de usuários de drogas deixando os moradores daquela localidade bastante preocupados com a segurança de todos que residem por ali.

Certo de poder contar com o apoio dos demais colegas Vereadores desde já agradeço externando meus cordiais cumprimentos.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Delci Elias
Vereador



REQUERIMENTO Nº 045/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **Secretaria de Infraestrutura** solicitar:

Em caráter de urgência, a limpeza pública, roçagem e operação tapa-buracos do Bairro Romeu de Carvalho e do Conjunto Duque de Caxias.

JUSTIFICATIVA: Reiterando o requerimento nº 70/2015 de 23 de junho de 2015, aprovado por unanimidade por essa casa de Leis, em que a referida solicitação de meu intermédio visa atender as reivindicações dos moradores nos locais acima citados, visando maior segurança para os motoristas e transeuntes, evitando também a proliferação de insetos e consequentemente assegurar o bem estar da população. Vale ainda ressaltar que onde existem áreas cobertas por matos, tornam-se esconderijo para meliantes, bem como usuários de drogas, sendo essas, as maiores causas que contribuem para tirar o sossego e estabilidade da comunidade.

Certo de poder contar com o apoio dos demais colegas Vereadores desde já agradeço externando meus cordiais cumprimentos.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Delci Elias
Vereador



REQUERIMENTO Nº 046/2015

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **Executivo Municipal** solicitar:

**Reforma e iluminação da Quadra Poliesportiva
“Heleno Fernandes” da Escola Municipal Godofredo Perfeito.**

JUSTIFICATIVA: Reiterando o requerimento nº 120/2015 de 06 de outubro de 2015, aprovado por unanimidade por esta Casa de Leis, em que a referida solicitação de minha autoria tem como principal preocupação atender a solicitação dos estudantes da Escola Agrícola e moradores da Vila Seac.

Com a reforma da quadra os frequentadores terão mais opção de lazer. Vale lembrar que a reforma completa inclui também a ligação da energia elétrica da quadra. Haja visto que no local já existem luminárias e padrão.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de Maio de 2016.

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Ronni



REQUERIMENTO Nº 047/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **Executivo Municipal** solicitar:

Limpeza e nivelamento para construção de calçada ao redor do Colégio Universitário/Uni Júnior e Centro Comunitário São Judas Tadeu – Bairro Dom Vital

JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação de moradores do bairro que reclamam da sujeira no local supracitado, solicito ao poder executivo, a limpeza e nivelamento para a posterior construção de uma calçada. O objetivo é que o local também venha a servir de pista de caminhada, conforme o desejo dos moradores.

Gostaria de contar com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante matéria.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de Maio de 2016.

Ronnideber Christopper Luciano
Vereador Ronni



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO Nº 048/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao **Executivo Municipal** solicitar:

Que seja providenciado, em caráter de urgência, a troca de lâmpadas no Distrito de Domiciano Ribeiro.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência visa proporcionar maior segurança aos moradores do Distrito.

Devido à grande quantidade de raios e consequentes quedas de energia que ocorreram no período chuvoso, várias lâmpadas foram desativadas, deixando algumas ruas sem iluminação adequada.

SALA DE SESSÕES, 23 dias do mês de Maio de 2016.

Alan Cezar Rodrigues
Vereador



REQUERIMENTO Nº 049/2016

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto à **SUBSECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** solicitar:

Novo projeto de construção de Quadras Poliesportivas para as Escolas Estaduais: “Michele Santinoni e “José Costa Paranhos”.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência, tem como objetivo, de acordo com a orientação do Chefe de Núcleo de Obras da Rede Física da Secretária Estadual de Educação, a iniciativa de um novo Projeto, que visa contribuir para o lazer com conforto e segurança dos alunos dessas escolas, que ainda não contam com um espaço próprio e adequado para realizarem suas atividades esportivas e escolares.

Argumento que esporte é saúde e qualidade de vida para toda a população, e uma quadra, com certeza, irá incentivar a prática de diversos esportes.

SALA DAS SESSÕES, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Luciano Carneiro Machado
Vereador